



MANUAL DE PROCEDIMENTOS (MAP)

**FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE
GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS
PARA A SOCIOBIODIVERSIDADE
(PGPM-BIO) – SUBVENÇÃO DIRETA
AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE)
30.701-02**

**Sistema de Operações
Subsistema de Fiscalização**

GESUP

Sumário

CAPÍTULO I – GENERALIDADES.....	2
I - Conceitos e Definições:.....	2
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (GESUP).....	3
CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO FISCAL.....	5
I - Pré-Vistoria.....	5
II - Vistoria.....	5
III - Realização da fiscalização com o Sifisc PG.....	15
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
I - Das Responsabilidades.....	16
CAPÍTULO V – ANEXOS.....	18
I – Situações Possíveis e Respectivas Ocorrências na Fiscalização da PGPM-Bio – Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE).....	18
I – Situações Possíveis e Respectivas Ocorrências na Fiscalização da PGPM-Bio – Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE).....	19
I – Situações Possíveis e Respectivas Ocorrências na Fiscalização da PGPM-Bio – Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE).....	20
II – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Extrativista Independente.....	21
II – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Extrativista Independente.....	22
(INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO).....	22
III – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Representante Legal (Procurador).....	25
III – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Representante Legal (Procurador).....	26
(INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO).....	26
IV – Laudo do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Extrativista Associado ou Cooperado.....	29
IV – Laudo do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Extrativista Associado ou Cooperado.....	30
(INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO).....	30
V – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Associação ou Cooperativa de Extrativistas.....	33
V – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Associação ou Cooperativa de Extrativistas.....	34
(INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO).....	34
VI – Relatório de Fiscalização da Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE).....	37

CAPÍTULO I – GENERALIDADES

- 1 - Área Gestora: Gerência de Supervisão Técnico-Operacional (Gesup).
- 2 - Áreas Corresponsáveis: Não se Aplica.
- 3 - Histórico e vigência dos documentos de aprovação: (Preenchido pela Gemor).
 - a) 1ª versão: Termo de Aprovação (fl. 54 do Processo 21200.001372/2016-42) (vigência de 18/10/2016 a 18/10/2017);
 - b) 2ª versão: Termo de Aprovação (fl. 79 do Processo 21200.001372/2016-42) (vigência de 19/10/2017 a 06/05/2018);
 - c) 3ª versão: Termo de Aprovação (fl. 112 do Processo 21200.001372/2016-42) (vigência de 07/05/2018 a 02/10/2023);
 - c) 4ª versão: Ato de Direção Diafi n.º 006 de 29/09/2023 (vigência a partir de 03/10/2023).

I - Conceitos e Definições:

- 1 - Sistema de Fiscalização de Programas Governamentais (Sifisc PG PGPM-Bio): É o módulo PGPM-Bio do sistema informatizado de fiscalização.
- 2 - Sistema de Subvenção da Sociobiodiversidade (Sisbio): Sistema da Conab utilizado para registro de dados relacionados às operações de subvenção da Política de Garantia de Preços Mínimos para a Sociobiodiversidade (PGPM-Bio). Foi criado com o objetivo de oferecer maior controle e conferir mais agilidade sobre as operações de pagamento de subvenção por meio da PGPM-Bio. Lançado em agosto de 2015, permite acesso do público externo. São dados constantes no sistema: dados de notas fiscais; solicitação, publicação ou confirmação de pagamentos da PGPM-Bio; registro de operações.
- 3 - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf): DAP.
- 4 - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF): É o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei n.º 11.326 de 24/07/2006), bem como, a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), os Empreendimentos Familiares Rurais e as formas associativas da agricultura familiar (cooperativas agropecuárias e associações rurais). A inscrição no CAF deverá substituir a DAP.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (GESUP)

- 1 - Indicar um ou mais empregados lotados na Gesup para acompanhar as operações e inteirar-se das normas que estabelecem os parâmetros para a subvenção dos produtos contemplados aplicáveis à fiscalização.
- 2 - Selecionar por amostragem, em sorteios operados no Sifisc PG PGPM-Bio, os beneficiários a serem fiscalizados.
 - 2.1 - A população a que se refere a amostra obtida é constituída pelos extrativistas, e quando for o caso, suas associações ou cooperativas, ou seus representantes legais perante a Conab.
 - 2.1.1 - Os dados dos beneficiários advém do Sistema de Cadastro Nacional da Conab (Sican) e do Sistema de Subvenção da Sociobiodiversidade (Sisbio).
 - 2.2 - “Nome”, “CPF”, “endereços”, “quantidades subvencionadas” e demais dados necessários dos selecionados são relacionados pelo sistema Sifisc PG PGPM-Bio nos respectivos Laudos de Fiscalização.
 - 2.3 - O Laudo de Fiscalização indica quais Notas Fiscais foram submetidas para recebimento da subvenção.
- 3 - Levantar dados prévios sobre as características do produto subvencionado, características do público beneficiário e da rede de comercialização do produto.
- 4 - Planejar a fiscalização, estabelecendo:
 - a) período de fiscalização;
 - b) roteiros de viagem;
 - c) quantidade de equipes;
 - d) fiscais que comporão as equipes.
- 5 - Reunir e/ou entrar em contato por telefone, e-mail, ou mensagens eletrônicas com os fiscais, para:
 - a) informar sobre dados e documentos necessários à fiscalização, tais como:
 - a.1) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF);
 - a.2) cadastro do beneficiário no Sistema de Cadastro Nacional da Conab (Sican);
 - a.3) dados sobre produção e variáveis do quantitativo extraído;
 - a.4) coordenadas geográficas de localização de povoados oriundas de fiscalizações anteriores, quando necessário;

- a.5) outros documentos técnicos gerados;
 - b) sempre que necessário, acompanhar o andamento dos trabalhos de fiscalização, esclarecer dúvidas, apresentar soluções para os casos omissos e promover os ajustes necessários;
 - c) atualizar informações, nivelar conhecimento e realizar orientações julgadas necessárias, após retorno da viagem.
- 6 - Homologar Laudos de Fiscalização e Relatório de Fiscalização emitidos pelas equipes de fiscais.
- 6.1 - Os Laudos de Fiscalização e os Relatórios de Fiscalização estarão disponíveis para consulta da Superintendência de Gestão de Oferta (Sugof) e da Superintendência Regional (Sureg) no Sifisc PG, assim que homologados.
- 7 - Elaborar o Parecer Técnico e concluí-lo para:
- a) acesso da Sugof/Gerência de Produtos da Sociobiodiversidade (Gebio), área operacional da política de subvenção, permitindo conhecimento e demais providências sobre o resultado da fiscalização;
 - b) acesso da Sureg, permitindo conhecimento e demais providências sobre o resultado da fiscalização.
- 8 - Apresentar à Sugof/Gebio sugestões para o aprimoramento dos controles da política, se houver.
- 9 - Receber os Laudos de Fiscalização e Relatórios de Fiscalização originais, diretamente ou por meio de malote ou correio.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO FISCAL

- 1 - Os procedimentos operacionais atribuídos aos fiscais são realizados em três momentos diferentes:
 - a) Pré vistoria: atividades de estudo e planejamento que antecedem a vistoria em campo;
 - b) Vistoria: atividades a serem executadas no local pertinente à fiscalização;
 - c) Pós vistoria: atividades relacionadas a entrega de resultados e de documentos.

I - Pré-Vistoria

- 1 - O fiscal deve:
 - a) inteirar-se dos normativos aplicáveis à fiscalização da PGPM-Bio;
 - b) inteirar-se sobre o produto subvencionado no contexto sócio-geográfico da operação a fiscalizar. São informações pertinentes: produto e suas características na região da operação, produção, prática de coleta/extração, formas de comercialização, entre outros;
 - c) consultar e avaliar as informações constantes no Laudo de Fiscalização de cada beneficiário selecionado para o seu roteiro;
 - d) preparar pastas digitais individualizadas para cada beneficiário com os seguintes documentos para propiciar a adequada análise em pré-vistoria e em vistoria:
 - d.1) notas fiscais (PDF) relativas ao ano-safra da operação a fiscalizar. Acesso em: <<https://sistemas.conab.gov.br/sisbio/operacao>>;
 - d.2) cadastro Sican (PDF) do beneficiário. Acesso em: <<https://sistemas.conab.gov.br/sican/consulta>>;
 - d.3) histórico de operações (PDF). Acesso em: <<https://sistemas.conab.gov.br/sisbio/relatorioAgente/>>;
 - d.4) extrato da DAP (PDF). Acesso em: <<http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>>;
 - e) planejar as ações diárias, tais como:
 - e.1) os beneficiários que serão fiscalizados na região e/ou município;
 - e.2) as distâncias a serem percorridas;
 - e.3) os melhores percursos;
 - e.4) ordem das fiscalizações para otimizar o tempo e os resultados.

II - Vistoria

- 1 - Para a realização das vistorias em campo, identificar a relação do beneficiário a fiscalizar com a subvenção e proceder conforme se orienta.
- 2 - Na fiscalização ao produtor extrativista independente.
 - 2.1 - O fiscal deve, inicialmente:
 - a) localizar o produtor extrativista independente por meio dos dados disponíveis no Laudo de Fiscalização, dos dados fornecidos no Sican e no Sisbio, nas notas fiscais ou em outros documentos que sejam produzidos pela área competente do programa de subvenção;
 - a.1) se houver dificuldade na localização do extrativista, solicitar auxílio a empresas de extensão rural, sindicatos de classe, agências rurais, entre outros;
 - b) Identificar-se ao extrativista ou preposto, explicar brevemente os objetivos da visita e do programa e solicitar que mostre a área onde foi realizada a coleta/extração do produto subvencionado, devendo:
 - b.1) verificar a existência da atividade de coleta/extração do produto subvencionado;
 - b.2) fotografar a(s) área(s) ou o(s) local(ais) de coleta/extração do produto subvencionado;
 - b.2.1) os registros fotográficos devem ser captados com estampa de data, de hora, e de coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos do momento, exclusivamente;
 - b.3) registrar as coordenadas geográficas (latitude e longitude em graus, minutos e segundos) da(s) área(s) ou do(s) local(ais) de coleta/extração com o auxílio de GPS;
 - c) verificar relação do quantitativo extraído com o quantitativo subvencionado para o caso:
 - c.1) analisar informações documentais (histórico, notas fiscais, informações do Laudo de fiscalização, entre outros);
 - c.2) analisar condições locais, sob os aspectos sócio-geográficos, observadas quanto ao produto subvencionado;
 - c.3) levantar informações mediante entrevistas;
 - d) preencher o LAUDO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) – EXTRATIVISTA

INDEPENDENTE (Anexo II) no Sifisc PG e caracterizar a operação como “Regular” ou “Irregular”:

- d.1) se “Irregular”, o(s) motivo(s) da(s) irregularidade(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme SITUAÇÕES POSSÍVEIS E RESPECTIVAS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DA PGPM-BIO – SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) (Anexo I);
- d.2) caso a operação seja caracterizada como “Irregular”, reunir e anexar evidências que comprovem a irregularidade ao laudo de fiscalização;
- d.3) se o produtor ou a pessoa indicada por este para acompanhar a vistoria desejar fazer alguma declaração a respeito de inconsistência(s) ocorrida(s) durante a operação, fazer este registro no campo específico “Declarações” do laudo de fiscalização. O preenchimento é realizado, complementando a seguinte sentença fornecida pelo Sifisc PG: “Certifico que (nome de quem acompanhou a vistoria), por sua própria iniciativa, de livre e espontânea vontade, declara que”, devendo ainda:
 - d.3.1) lançar o resultado da operação como “Irregular”, quando a declaração do produtor ou da pessoa indicada pelo produtor para acompanhar a vistoria levar a essa condição. Solicitar, quando existirem, provas relacionadas à declaração que levou à irregularidade.

2.2 - Após definição da situação encontrada e seu registro no Laudo de Fiscalização, o fiscal deve:

- a) imprimir o laudo de fiscalização preenchido e coletar as assinaturas;
- b) transmitir o laudo de fiscalização no Sifisc PG PGPM-Bio;
- c) acessar o laudo de fiscalização no Sifisc PG PGPM-Bio e anexar:
 - c.1) arquivos de registros fotográficos;
 - c.2) arquivos digitais (extensões .gtm, .gtx, ou .kml) das coordenadas geográficas;
 - c.3) imagem PDF do laudo assinado;
 - c.4) arquivo PDF do cadastro Sican;
 - c.5) documentos necessários à comprovação da ocorrência registrada, quando for o caso.

3 - Na fiscalização ao Representante Legal (Procurador).

3.1 - O fiscal deve inicialmente:

- a) localizar o Representante Legal (Procurador) por meio dos dados disponíveis no laudo de fiscalização e no Sisbio, e de informações disponibilizadas pelos produtores extrativistas independentes representados;

- a.1) se houver dificuldade na localização do representante, solicitar auxílio à empresa de extensão rural, ao sindicato de classe, às agências rurais, entre outros;
 - b) identificar-se ao Representante Legal (Procurador), explicar brevemente os objetivos da visita e do programa;
 - c) solicitar os recibos das cobranças de taxas de serviços feitas aos extrativistas independentes fiscalizados;
 - c.1) verificar se as taxas de serviço cobradas estão de acordo com o estabelecido nos normativos vigentes;
 - d) fotografar a residência ou escritório do Representante Legal (Procurador);
 - d.1) os registros fotográficos devem ser captados com estampa de data, de hora, e de coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos do momento, exclusivamente;
 - e) registrar as coordenadas geográficas (latitude e longitude em graus, minutos e segundos) da residência ou do escritório do Representante Legal (Procurador) com auxílio do GPS;
 - f) preencher o formulário LAUDO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) – REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR) (Anexo III), caracterizando a operação como “Regular” ou “Irregular”;
 - f.1) se “Irregular”, o(s) motivo(s) da(s) irregularidade(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme SITUAÇÕES POSSÍVEIS E RESPECTIVAS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DA PGPM-BIO – SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) (Anexo I);
 - f.2) caso a operação seja caracterizada como “Irregular”, reunir e anexar evidências que comprovem a irregularidade ao laudo de fiscalização;
 - f.3) se o Representante Legal (Procurador) desejar fazer alguma observação a respeito de inconsistências(s) ocorrida(s) durante a operação, fazer este registro no campo específico “Declarações” do laudo de fiscalização. O preenchimento é realizado, complementando a seguinte sentença fornecida pelo Sifisc PG: “Certifico que (nome do Representante Legal (Procurador)), por sua própria iniciativa, de livre e espontânea vontade, declara que”, devendo ainda:
 - f.3.1) lançar o resultado da operação como “Irregular”, quando a declaração do Representante Legal (Procurador) levar a essa condição. Solicitar, quando existirem, provas relacionadas à declaração que levou à irregularidade.
- 3.2 - Após definição da situação encontrada e seu registro no Laudo de Fiscalização, o fiscal deve:
- a) imprimir o laudo de fiscalização preenchido e coletar as assinaturas;

- b) transmitir o laudo de fiscalização no Sifisc PG PGPM-Bio;
- c) acessar o laudo de fiscalização no Sifisc PG PGPM-Bio e anexar:
 - c.1) arquivos de registros fotográficos;
 - c.2) arquivos digitais (extensões.gtm, .gtx, ou .kml) das coordenadas geográficas;
 - c.3) imagem PDF do laudo assinado;
 - c.4) documentos necessários à comprovação da ocorrência registrada, quando for o caso.

4 - Na fiscalização ao produtor extrativista associado/cooperado.

4.1 - O fiscal deve, inicialmente:

- a) localizar o produtor extrativista associado/cooperado por meio dos dados disponíveis no laudo de fiscalização do beneficiário selecionado, dos dados fornecidos no Sican e no Sisbio, nas notas fiscais ou em outros documentos que sejam produzidos pela área competente do programa de subvenção;
 - a.1) se houver dificuldade na localização do produtor cooperado, solicitar auxílio à empresa de extensão rural, ao sindicato de classe, às agências rurais, entre outros;
 - b) Identificar-se ao extrativista ou preposto, explicar brevemente os objetivos da visita e do programa e solicitar que mostre a área onde foi realizada a coleta/extração do produto subvencionado, devendo:
 - b.1) verificar a existência da atividade de coleta/extração do produto subvencionado;
 - b.2) fotografar a(s) área(s) ou o(s) local(ais) de coleta/extração do produto subvencionado;
 - b.2.1) os registros fotográficos devem ser captados com estampa de data, de hora, e de coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos do momento, exclusivamente;
 - b.3) registrar as coordenadas geográficas (latitude e longitude em graus, minutos e segundos) da(s) área(s) ou do(s) local(ais) de coleta/extração com o auxílio de GPS;
 - c) verificar relação do quantitativo extraído com o quantitativo subvencionado para o caso:
 - c.1) analisar informações documentais (histórico, notas fiscais, informações do laudo de fiscalização, entre outros);

- c.2) analisar condições locais, sob os aspectos sócio-geográficos, observadas quanto ao produto subvencionado;
 - c.3) levantar informações mediante entrevistas.
 - d) preencher o LAUDO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) – EXTRATIVISTA ASSOCIADO OU COOPERADO (Anexo IV) no Sifisc PG e registrar se o produtor extrativista associado/cooperado se enquadra nas exigências para a participação da política:
 - d.1) se “Não se Enquadra”, o(s) motivo(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme SITUAÇÕES POSSÍVEIS E RESPECTIVAS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DA PGPM-BIO – SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) (Anexo I);
 - d.2) caso a operação seja caracterizada como “Não se Enquadra”, reunir e anexar evidências que comprovem a situação registrada ao laudo de fiscalização;
 - d.3) se o produtor ou a pessoa indicada por este para acompanhar a vistoria desejar fazer alguma declaração a respeito de inconsistência(s) ocorrida(s) durante a operação, fazer este registro no campo específico “Declarações” do laudo de fiscalização. O preenchimento é realizado, complementando a seguinte sentença fornecida pelo Sifisc PG: “Certifico que (nome de quem acompanhou a vistoria), por sua própria iniciativa, de livre e espontânea vontade, declara que”, devendo ainda:
 - d.3.1) lançar o resultado da operação como “Não se Enquadra”, quando a declaração do produtor ou da pessoa indicada pelo produtor para acompanhar a vistoria levar a essa situação. Solicitar, quando existirem, provas relacionadas à(s) inconsistência(s).
- 4.2 - Após definição da situação encontrada e seu registro no Laudo de Fiscalização, o fiscal deve:
- a) imprimir o laudo de fiscalização preenchido e coletar as assinaturas;
 - b) transmitir o laudo de fiscalização no Sifisc PG PGPM-Bio;
 - c) acessar o laudo de fiscalização no Sifisc PG PGPM-Bio e anexar:
 - c.1) arquivos de registros fotográficos;
 - c.2) arquivos digitais (extensões .gtm, .gtx, ou .kml) das coordenadas geográficas;
 - c.3) imagem PDF do laudo assinado;
 - c.4) arquivo PDF do cadastro Sican;
 - c.5) documentos necessários à comprovação da ocorrência registrada, quando for o caso.

- 5 - Na fiscalização às associações/cooperativas.
- 5.1 - O fiscal deve, inicialmente:
- a) localizar a associação/cooperativa por meio dos dados disponíveis no respectivo laudo de fiscalização, dos dados fornecidos no Sican e no Sisbio, nas notas fiscais ou em outros documentos que sejam produzidos pela área competente do programa de subvenção, e por informações disponibilizadas pelo(s) extrativista(s) associado(s)/cooperado(s);
 - a.1) se houver dificuldade na localização da associação/cooperativa, solicitar auxílio à empresa de extensão rural, ao sindicato de classe, às agências rurais, entre outros;
 - b) fiscalizar todos os extrativistas associados/cooperados vinculados à associação/cooperativa que constam no roteiro de fiscalização atribuído pela Gesup;
 - c) se houver produtores vinculados à associação/cooperativa que constam no roteiro de fiscalização de terceiros, verificar com a Gesup se os respectivos laudos de fiscalização foram transmitidos e homologados no Sifisc PG PGPM-Bio.
- 5.2 - Deslocar-se até a associação/cooperativa, identificar-se ao presidente ou representante e explicar brevemente os objetivos da fiscalização e da política. Após, realizar os seguintes procedimentos:
- a) fotografar o estabelecimento e registrar suas coordenadas geográficas;
 - a.1) os registros fotográficos devem ser captados com estampa de data, de hora, e de coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos do momento, exclusivamente;
 - b) solicitar ao presidente ou representante da associação/cooperativa, a ata de constituição e atas de assembleia da associação/cooperativa. No caso de cooperativas, solicitar o livro de matrícula ou fichas de matrícula para consulta do nome, do número da matrícula e da data de admissão ou de desligamento de todos os cooperados fiscalizados;
 - b.1) confirmar a filiação dos associados/cooperados fiscalizados;
 - c) verificar as ocorrências lançadas para o(s) produtor(es) extrativista(s) associado(s)/cooperado(s) que são vinculadas a irregularidades da associação/cooperativa e validar ou invalidar sua manutenção;
 - d) preencher o LAUDO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) – ASSOCIAÇÃO OU

COOPERATIVA DE EXTRATIVISTAS (Anexo V) no Sifisc PG e caracterizar a operação como “Regular” ou “Irregular”:

d.1) se “Irregular”, o(s) motivo(s) da(s) irregularidade(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme SITUAÇÕES POSSÍVEIS E RESPECTIVAS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DA PGPM-BIO – SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) (Anexo I):

d.1.1) quando constatada irregularidade relacionada a qualquer produtor extrativista associado/cooperado fiscalizado, a operação da associação/cooperativa envolvendo este associado/cooperado será considerada “Irregular”;

d.1.2) no caso de lançamento da “IR.AC - 100 - Outros”, deve-se registrar os nomes dos associados/cooperados relacionados à ocorrência. Para as demais ocorrências de irregularidade, o Sifisc PG PGPM-Bio relaciona automaticamente o(s) associado(s)/cooperado(s) envolvido(s);

d.1.3) reunir e anexar evidências que comprovem a irregularidade ao laudo de fiscalização;

d.2) se o representante da cooperativa/associação desejar fazer alguma observação a respeito de inconsistência(s) ocorrida(s) durante a operação, realizar este registro no campo específico “Declarações” do laudo de fiscalização. O preenchimento é realizado, complementando a seguinte sentença fornecida pelo Sifisc PG: “Certifico que (nome de quem acompanhou a vistoria), por sua própria iniciativa, de livre e espontânea vontade, declara que”, devendo ainda:

d.2.1) lançar o resultado da operação como “Irregular”, quando a declaração do presidente ou do preosto levar a essa condição. Solicitar, quando existirem, provas relacionadas à declaração que levou à irregularidade.

5.3 - Após definição da situação encontrada e seu registro no laudo de fiscalização, o fiscal deve:

a) imprimir o laudo de fiscalização preenchido e coletar as assinaturas;

b) transmitir o laudo de fiscalização no Sifisc PG PGPM-Bio;

c) acessar o laudo de fiscalização no Sifisc PG PGPM-Bio e anexar:

c.1) arquivos de registros fotográficos;

c.2) arquivos digitais (extensões .gtm, .gtx, ou .kml) das coordenadas geográficas;

c.3) imagem PDF do laudo assinado;

c.4) arquivo PDF do cadastro Sican;

c.5) documentos necessários à comprovação da ocorrência registrada.

III - Pós-Vistoria

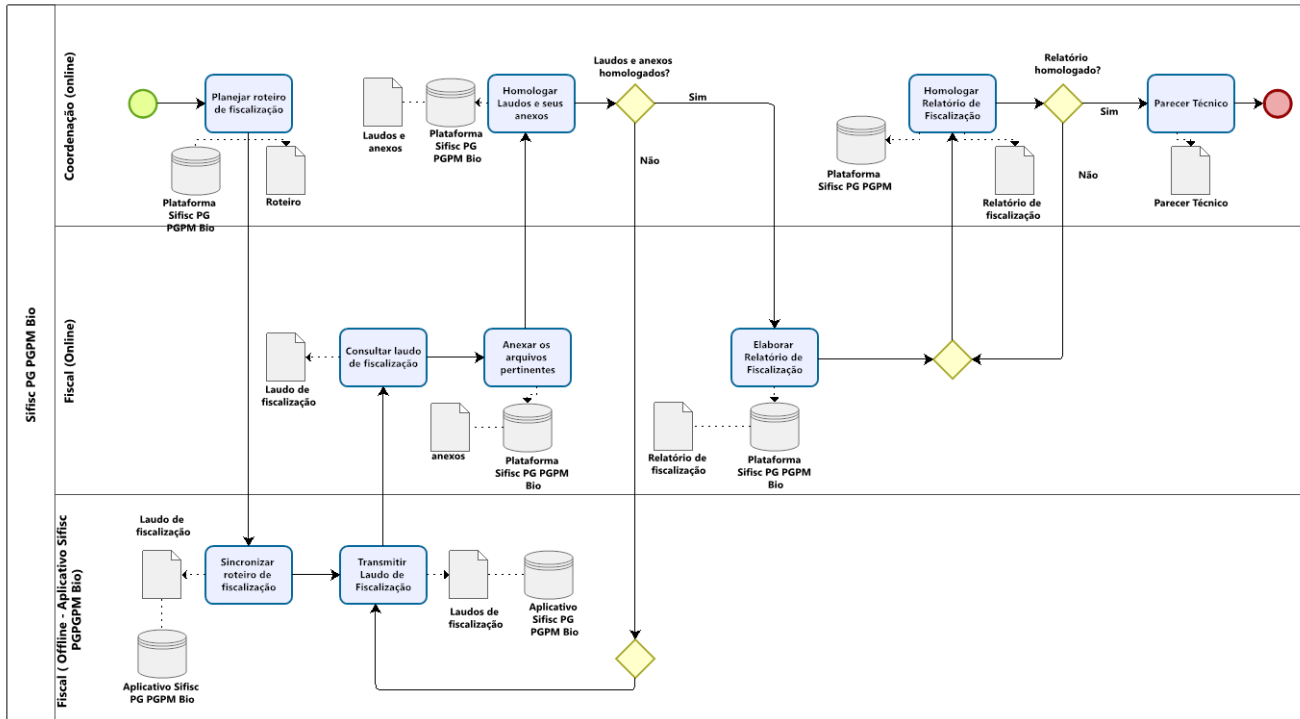
- 1 - Elaborar o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) (Anexo VI) no Sifisc PG.
- 1.1 - Anexar ao relatório de fiscalização:
 - a) cópia digital do relatório de fiscalização assinado;
 - b) demais documentos que venham a complementar informações fundamentais ao relatório não contempladas nos laudos e seus anexos.
- 1.2 - Entregar ou enviar via correio à Gesup:
 - a) original do relatório de fiscalização e seus anexos;
 - b) originais dos laudos de fiscalização e de seus anexos, organizados da seguinte forma:
 - b.1) laudos das associações/cooperativas e de seus associados e cooperados:
 - b.1.1) laudos das associações/cooperativas ordenados alfabeticamente;
 - b.1.2) se houver, os respectivos anexos imediatamente após cada laudo de associação/cooperativa;
 - b.1.3) após cada laudo de associação/cooperativa, os laudos de produtores extrativistas/cooperados vinculados, ordenados alfabeticamente;
 - b.1.4) se houver, os respectivos anexos imediatamente após cada laudo de produtor extrativista associado/cooperado;
 - b.2) laudos dos representantes legais e de seus representados:
 - b.2.1) laudos dos representantes legais ordenados alfabeticamente;
 - b.2.2) se houver, os respectivos anexos imediatamente após cada laudo de representante legal;
 - b.2.3) após cada laudo de representante legal, os laudos de produtores extrativistas independentes representados, ordenados alfabeticamente;
 - b.2.4) se houver, os respectivos anexos imediatamente após cada laudo de produtor extrativista independente;
 - b.3) laudos dos produtores extrativistas independentes não representados:
 - b.3.1) laudos dos produtores extrativistas independentes ordenados alfabeticamente;
 - b.3.2) se houver, os respectivos anexos imediatamente após cada laudo de extrativista independente.

CAPÍTULO IV – UTILIZAÇÃO DO SIFISC PG PGPM-BIO

I - Estrutura do Sifisc PG PGPM-Bio

- 1 - O Sifisc PG PGPM-Bio possui duas interfaces de trabalho:
 - a) a plataforma Sifisc PG PGPM-Bio disponível no endereço eletrônico <https://sifiscpg.conab.gov.br/#/login> (online); e
 - b) o aplicativo Sifisc PG PGPM-Bio fornecido na forma de software (offline).
- 2 - Apresentam-se a seguir as atividades que constituem o processo de fiscalização, organizadas por interface de trabalho no Sifisc PG PGPM-Bio:
 - a) na plataforma Sifisc PG PGPM-Bio disponível no endereço eletrônico <https://sifiscpg.conab.gov.br/#/login>:
 - a.1) planejamento (agente: coordenador da fiscalização):
 - a.1.1) importação das operações da PGPM-Bio disponíveis no Sisbio e dos respectivos dados de cadastro do Sican;
 - a.1.2) sorteio e/ou indicação dos produtores extrativistas a fiscalizar, e de seus representantes legais, e de suas associações/cooperativas, quando for o caso;
 - a.1.3) formação e atribuição de roteiros às equipes de fiscais;
 - a.2) anexação de arquivos aos laudos de fiscalização gerados (agente: fiscais);
 - a.3) homologação dos laudos e respectivos anexos (agente: coordenador da fiscalização);
 - a.4) confecção do relatório de fiscalização (agente: fiscais);
 - a.4.1) anexação de documento(s) ao relatório de fiscalização;
 - a.5) elaboração de parecer técnico da etapa de fiscalização (agente: coordenador da fiscalização);
 - a.6) consulta aos resultados da fiscalização (agente: indicados das áreas executoras da PGPM-Bio – Gebio e Sureg);
 - b) no aplicativo Sifisc PG PGPM-Bio fornecido na forma de software (agente: fiscais):
 - b.1) sincronização dos dados necessários à fiscalização dos produtores extrativistas, de seus representantes legais, e de suas associações/cooperativas;
 - b.2) preenchimento e emissão do laudo de fiscalização;
 - b.3) transmissão do laudo de fiscalização constante no aplicativo Sifisc PG PGPM-Bio para a plataforma Sifisc PG PGPM-Bio (Web).

II - Fluxograma de Atividades de Fiscalização no Sifisc PGPM-Bio



III - Realização da fiscalização com o Sifisc PG

- 1 - Antes de iniciar a fiscalização, o fiscal deve instalar a versão atual do software Sifisc PG (Offline) em seu notebook/tablet.
- 2 - Para exercício de suas atividades, o fiscal encontra instruções de utilização do Sifisc PG em vídeos de instruções para a utilização do Sifisc PG PGPM-Bio – Fiscal, disponibilizados pela Gesup.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - O fiscal deve estar focado na realização do seu trabalho, não fazer especulações e/ou juízo de valores e fundamentar todas as decisões baseadas nas fontes normativas da PGPM-Bio e demais normativos aplicáveis à fiscalização.
- 2 - Nas tratativas de cada entrevistado no processo de fiscalização, manter caráter individualizado na abordagem, tendo em vista a cordialidade e o respeito devidos, além do afastamento de intervenções que afetem a transparência e a confiabilidade das informações levantadas.
- 3 - Os formulários LAUDO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) são de uso obrigatório para cada produtor extrativista, representante legal e associação/cooperativa selecionado a fiscalizar, sendo devidamente preenchidos e enviados.
- 4 - Compete ao fiscal registrar as situações encontradas nas inspeções realizadas na(s) área(s) ou local(is) de extração e/ou na avaliação da documentação e indicar, de acordo com os fatos apurados:
 - a) se a operação envolvendo o produtor extrativista encontra-se “Regular” ou “Irregular”;
 - b) no caso dos produtores extrativistas associados/cooperados, se estes se enquadram ou não nas exigências para participação no Programa;
 - c) se o representante legal encontra-se “Regular” ou “Irregular”.
- 5 - O fiscal deve evitar a solicitação de cópias de documentos desnecessários, limitando-se aos que efetivamente embasem a decisão sobre o enquadramento.
- 6 - Todos os laudos de fiscalização pertencentes a este normativo devem ser assinados pelo beneficiário ou preposto, a quem será fornecida uma cópia.
- 7 - A fiscalização se inicia sempre pelos produtores associados/cooperados quando o produtor extrativista que recebe a subvenção for associação ou cooperativa, e pelos produtores extrativistas independentes do mesmo representante legal, quando este existir.

I - Das Responsabilidades

- 1 - O gestor que não elaborar ou atualizar o normativo sob sua competência pode ser responsabilizado conforme os REGULAMENTO DE PESSOAL – 10.105 e 10.106 e demais normativos cabíveis por descumprimento de função administrativa.

- 2 - O empregado que não observar os normativos vigentes pode ser responsabilizado conforme os REGULAMENTO DE PESSOAL – 10.105 e 10.106 e demais normativos cabíveis.
- 3 - Os casos omissos e as dúvidas com relação a este MAP devem ser submetidos à área gestora, que avaliará a necessidade de encaminhar à instância superior.

CAPÍTULO V – ANEXOS

I – Situações Possíveis e Respectivas Ocorrências na Fiscalização da PGPM-Bio – Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE)

 Conab	SITUAÇÕES POSSÍVEIS E RESPECTIVAS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DA PGPM-BIO – SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE)
--	---

Para os casos omissos, que não constam na relação, ou casos indicados, o fiscal deve entrar em contato com a Sufis/Gesup – Fone: (61) 3312-6135 (a cobrar).

1) IRREGULARIDADES: PRODUTORES EXTRATIVISTAS

Código	Ocorrências
IR.E-1	O produtor extrativista não permitiu o acesso do fiscal aos documentos necessários à fiscalização.
IR.E-2	O produtor extrativista não permitiu a entrada do fiscal em sua propriedade/local de extração.
IR.E-3	O produtor extrativista não apresentou a área ou o local de extração do produto.
IR.E-5	Não há ocorrência ou indício da existência do produto de extração na área ou local apresentado pelo produtor extrativista.
IR.E-6	A capacidade produtiva do produtor extrativista não é suficiente para suprir o quantitativo subvencionado.
IR.E-7	O produtor extrativista recusou-se a assinar o laudo de fiscalização.
IR.E-8	O beneficiário não exerce a atividade de extrativista.
IR.E-9	O beneficiário não extraiu o produto subvencionado.
IR.E-10	O beneficiário não negociou a quantidade de produto subvencionado.
IR.E-11	A quantidade extraída/coletada pelo beneficiário não é suficiente para suprir o quantitativo subvencionado.
IR.E-12	O beneficiário apresentou à Conab nota fiscal com valor inferior ao efetivamente comercializado.
IR.E-13	O beneficiário não exerceu a atividade de extrativista para a safra fiscalizada.
IR.E-14	O beneficiário declara que o produto comercializado foi adquirido de terceiros.
IR.E-15	O beneficiário não negociou o produto subvencionado com o comprador registrado em nota fiscal.
IR.E-16	O extrativista comercializou o produto com valor inferior ao registrado em nota fiscal.
IR.E-99	Outros (neste caso, entrar em contato com a Gesup para orientação e detalhar a situação encontrada).

NOTA 1: Correlação entre Irregularidade e Infrações do MOC Título 35: IR.E-3, 5 e 8 =>item 13.1.a; IR.E-6, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 =>item 13.1.b; IR.E-14=>item 13.1.c; IR.E-1, 2 e 7 => item 13.1.d.

NOTA 2: IR.E-4 – A área ou o local de extração não existe no endereço cadastrado no SICAN ou indicado em nota fiscal/DAP; foi extinto por não ser exigido no MOC Título 35 os locais de extração, sendo exigido apenas o local de residência.

NOTA 3: Inseridas as ocorrências IR.E-15 e IR.E-16 devido à constância desses registros, anteriormente associados ao código IR.E-99.

2) IRREGULARIDADES: REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR) DOS EXTRATIVISTAS INDEPENDENTES

Código	Ocorrências
IR.RL-1	O Representante Legal recusou-se a atender à fiscalização.
IR.RL-2	O Representante Legal não apresentou o recibo das cobranças das taxas feitas aos extrativistas fiscalizados.
IR.RL-3	O Representante Legal apresentou recibos com valor de cobrança de taxas acima do permitido nos normativos.
IR.RL-4	O beneficiário fiscalizado declarou que o Representante Legal cobrou valor acima do permitido nos normativos.
IR.RL-5	O Representante Legal apresentou à Conab dados de pessoas que não exercem a atividade de extrativista.
IR.RL-99	Outros (neste caso, entrar em contato com a Gesup para orientação e detalhar a situação encontrada).

NOTA 1: Citar o(s) nome(s) do(s) extrativista(s) fiscalizado(s).

NOTA 2: Correlação entre Irregularidade e Infrações do MOC Título 35: IR.RL-5 =>item 13.2.a; IR.RL-1 e 2 =>item 13.2.b; IR.RL-3 e 4 => item 13.2.c.

I – Situações Possíveis e Respectivas Ocorrências na Fiscalização da PGPM-Bio – Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE)
(Continuação)

 Conab	SITUAÇÕES POSSÍVEIS E RESPECTIVAS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DA PGPM-BIO – SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE)
--	---

3) POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DO PRODUTOR EXTRATIVISTA ASSOCIADO/COOPERADO (1.ª etapa da fiscalização à Associação/Cooperativa)

Código	Ocorrências
NE.C-1	O produtor extrativista associado/cooperado não permitiu o acesso do fiscal aos documentos necessários à fiscalização.
NE.C-2	O produtor extrativista associado/cooperado não permitiu a entrada do fiscal em sua propriedade/local de extração.
NE.C-3	O produtor extrativista associado/cooperado não apresentou a área ou o local de extração do produto.
NE.C-5	Não há ocorrência ou indício da existência do produto de extração na área ou local apresentado pelo produtor extrativista associado/cooperado.
NE.C-6	A capacidade produtiva do produtor extrativista associado/cooperado não é suficiente para suprir o quantitativo declarado pela associação/cooperativa.
NE.C-7	O beneficiário associado/cooperado não exerce a atividade de extrativista.
NE.C-8	O beneficiário associado/cooperado não extraiu o produto subvencionado.
NE.C-9	O beneficiário associado/cooperado não comercializou a quantidade de produto subvencionado.
NE.C-10	A quantidade extraída/coletada pelo beneficiário associado/cooperado não é suficiente para suprir o quantitativo subvencionado.
NE.C-11	O beneficiário associado/cooperado não exerceu a atividade de extrativista para a safra fiscalizada.
NE.C-12	O beneficiário associado/cooperado declara que o produto comercializado foi adquirido de terceiros.
NE.C-13	O beneficiário associado/cooperado não confirmou o recebimento da subvenção a ele atribuído.
NE.C-14	O beneficiário associado/cooperado declara que a associação/cooperativa praticou descontos acima do permitido nos normativos.
NE.C-99	Outros (neste caso, entrar em contato com a Gesup para orientação e detalhar a situação encontrada).

NOTA: NC.C-4 – A área ou o local de extração não existe no endereço cadastrado no SICAN ou indicado em nota fiscal/DAP, foi extinto por não ser exigido no MOC Título 35 os locais de extração, sendo exigido apenas o local de residência.

4) IRREGULARIDADES: ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS (2.ª parte ou parte final da fiscalização à Associação/Cooperativa)

Código	Ocorrências
IR.AC-1	Não foi permitida a entrada do fiscal na associação/cooperativa.
IR.AC-2	A associação/cooperativa não permitiu o acesso do fiscal aos documentos necessários à fiscalização.
IR.AC-3	A associação/cooperativa não comprovou a filiação do extrativista fiscalizado.
IR.AC-4	A associação/cooperativa não comprovou o repasse da subvenção ao extrativista fiscalizado (* extinto a partir safra 2018).
IR.AC-5	O extrativista relacionado pela associação/cooperativa não permitiu o acesso do fiscal aos documentos necessários à fiscalização.
IR.AC-6	O extrativista relacionado pela cooperativa não permitiu a entrada do fiscal em sua propriedade/local de extração.
IR.AC-7	O extrativista relacionado pela associação/cooperativa não apresentou a área ou local de extração do produto.
IR.AC-9	Não há ocorrência ou indício da existência do produto de extração na área ou local apresentado pelo extrativista relacionado pela associação/cooperativa.
IR.AC-10	O extrativista relacionado pela associação/cooperativa não tem a capacidade produtiva para suprir o quantitativo informado.
IR.AC-11	O beneficiário relacionado pela associação/cooperativa não exerce a atividade de extrativista.
IR.AC-12	O beneficiário relacionado pela associação/cooperativa não extraiu o produto subvencionado.
IR.AC-13	O beneficiário relacionado pela associação/cooperativa não comercializou a quantidade de produto subvencionado.

I – Situações Possíveis e Respectivas Ocorrências na Fiscalização da PGPM-Bio – Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE)
(Continuação)

 Conab	SITUAÇÕES POSSÍVEIS E RESPECTIVAS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DA PGPM-BIO – SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE)
--	---

IR.AC-14	A quantidade extraída/coletada pelo beneficiário relacionado pela associação/cooperativa não é suficiente para suprir o quantitativo subvencionado.
IR.AC-15	A associação/cooperativa apresentou para a Conab nota fiscal com o valor inferior ao efetivamente comercializado.
IR.AC-16	A associação/cooperativa utilizou a DAP/CAF de terceiro(s) para subvencionar a produção do(s) beneficiário(s) relacionado(s).
IR.AC-17	O beneficiário relacionado pela associação/cooperativa não exerceu a atividade de extrativista para safra fiscalizada.
IR.AC-18	O beneficiário relacionado pela associação/cooperativa declarou que o produto comercializado foi adquirido de terceiros.
IR.AC-19	O beneficiário relacionado pela associação/cooperativa não confirmou o recebimento da subvenção a ele atribuído.
IR.AC-20	O beneficiário declarou que a associação/cooperativa praticou descontos acima do permitido nos normativos.
IR.AC-99	Outros (neste caso, entrar em contato com a Gesup para orientação e detalhar a situação encontrada).

NOTA 1: Citar o(s) nome(s) do(s) produtor(es) extrativista(s) associado/cooperado fiscalizado dos códigos IR.AC-3 ao IR.AC-99.

NOTA 2: Correlação entre Irregularidade e Infrações do MOC Título 35: IR.AC-7, 8, 9 e 11 =>item 13.3.a; IR.AC-10, 12, 13, 14, 15 e 17 => item 13.3.b; IR.AC-4 e 19 => item 13.3.c; IR.AC-20 => item 13.3.d; IR.AC-3 e 16 =>item 13.3.e; IR.AC-18 => item 13.3.f; IR.AC-1, 2, 5 e 6 =>item 13.3.g.

NOTA 3: IR.AC-8 – A área ou local de produção do extrativista relacionado pela associação/cooperativa não existe no endereço cadastrado no SICAN ou indicado em nota fiscal/DAP, foi extinto por não ser exigido no MOC Título 35 os locais de extração, sendo exigido apenas o local de residência do extrativista.

NOTA 4: (*) IR.AC-4 – Ocorrência utilizada até a safra 2017/2017, extinta a partir da safra 2018/2018, devido à obrigatoriedade de envio dos comprovantes de repasse à Sureg, conforme MOC Título 35, publicado em 16/03/2018.

5) NÃO FISCALIZADA

Código	Ocorrências
NF-1	Os dados (nome, endereço e coordenadas geográficas) não são suficientes para a localização do beneficiário. {Entrar em contato com a Gesup}
NF-2	O beneficiário ou responsável está ausente.
NF-3	O beneficiário mudou-se da localidade/município.
NF-4	O acesso à propriedade/local de extração está obstruído, tendo em vista que a porteira está fechada com cadeado.
NF-5	O acesso à propriedade/local de extração, em razão de inundação, queda de barreira ou de ponte, etc.
NF-6	Não foi possível realizar a vistoria devido às dificuldades encontradas na localização e fiscalização dos demais amostrados.
NF-99	Outros (neste caso, entrar em contato com a Gesup para orientação e detalhar a situação encontrada).

Nota: Detalhar para todos os códigos.

LEGENDA:

IR.E - Irregular produtor

IR.RL - Irregular Representante Legal


NE.C - Não enquadra

IR.A/C - Irregular Associação/Cooperativa

NF - Não fiscalizada

SICAN - Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes.

II – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Extrativista Independente

		LAUDO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) – EXTRATIVISTA INDEPENDENTE	
DADOS DA OPERAÇÃO			
1. Produto		2. Safra	
3. Quantidade Subvencionada (kg)	4. Valor Unitário da Subvenção (R\$)	5. Valor Total da Subvenção (R\$)	
6. Número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)			
PRODUTOR EXTRATIVISTA			
7. Nome		8. CPF	9. N.º DAP/CAF
10. Endereço Residencial			
11. Município	12. Bairro	13. UF	14. CEP
15. (DDD) Telefone		16. (DDD) Celular	
17. Endereço da Propriedade ou Local de Extração do Produto			
18. Município			19. UF
20. Relação do Extrativista com a Área de Coleta () Proprietário () Parceiro/Meieiro () Arrendatário () Outra modalidade (citar):			
21. Quantidade de membros do grupo familiar que extraem o produto		22. Produção anual total do grupo familiar (kg)	
23. A produção declarada é igual ou maior do que a quantidade subvencionada? () Sim () Não			
24. Comprador do Produto: () Associação ou Cooperativa (citar nome): () Comerciante () Outro (citar):			
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR)			
25. Nome		26. CPF/CNPJ	
27. Cobra Taxas de Serviços Prestados? () Sim () Não		28. Se Sim, Qual o Valor Cobrado?	
RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO			
29. A operação é considerada: () Regular () Irregular () Não Fiscalizado			
30. Se Irregular/Não fiscalizado, motivo:			
31. Local		32. Data	
EXTRATIVISTA OU PREPOSTO			
33. Nome		34. RG	35. CPF
36. Cargo/Função		37. Assinatura do Extrativista/Preposto	
FISCAIS DA CONAB			
38. Assinatura e Carimbo		39. Assinatura e Carimbo	

II – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Extrativista Independente**(INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)****CAMPO/DESCRIÇÃO:****DADOS DA OPERAÇÃO**

1. Produto: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
2. Safra: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
3. Quantidade subvencionada: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
4. Valor unitário da subvenção: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
5. Valor total da subvenção: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
6. Número(s) da(s) nota(s) fiscal(is): preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).

PRODUTOR EXTRATIVISTA

7. Nome: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
8. CPF: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
9. Número DAP/CAF: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican). Caso o campo não venha preenchido, informar o número da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do produtor extrativista fiscalizado.
10. Endereço residencial: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
11. Município: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
12. Bairro: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
13. UF: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
14. CEP: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
15. Telefone: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican). Caso o campo não venha preenchido, registrar o telefone do produtor extrativista.
16. Celular: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican). Caso o campo não venha preenchido, registrar o telefone do produtor extrativista.
17. Endereço da Propriedade ou do local de extração do produto: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
18. Município: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
19. UF: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).

20. Qual é a relação do produtor extrativista com a área de coleta? Selecionar a alternativa correspondente e informar, caso possível, a área (ha) de extração do produto. Além disso, nos casos de parceria/meeiro, informe qual a participação do produtor extrativista.
21. Quantidade de membros do grupo familiar que extraem o produto: registrar a informação de quantas pessoas do grupo familiar participam ativamente da coleta do produto.
22. Produção anual total do grupo familiar: informar a produção total (kg) declarada de produto extraído anualmente. Para isso, multiplica-se a quantidade de pessoas atuantes do grupo familiar na extração pela capacidade média de coleta.
23. A produção declarada é igual ou maior do que a quantidade subvencionada?: O sistema preenche a resposta conforme relação da “Produção anual total do grupo familiar” registrada no campo 22 com a “Quantidade subvencionada” (informação do campo 3).
24. Comprador do produto: selecionar o perfil do comprador do produto. Se “Associação ou Cooperativa”, registrar o nome da associação ou cooperativa. Se “Outro”, registrar o perfil/nome do comprador.

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):

25. Nome: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
26. CPF/CNPJ: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
27. Cobra taxas de serviços prestados?: registrar se o Representante Legal (Procurador) cobra ou não taxas de serviços para a entrega da documentação à Conab.
28. Se sim, qual o valor cobrado?: valor da taxa de serviços quando cobrada, informada em reais.

RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

29. Opção selecionada conforme resultado da vistoria. A operação é considerada:
 - 29.1 Regular: quando a operação estiver dentro das normas e avisos. Assim identificada na ausência de ocorrência(s) (irregular ou não fiscalizada).
 - 29.2 Irregular: quando a operação estiver fora das normas e avisos. Assim identificada quando houver ao menos uma ocorrência de irregularidade.
 - 29.3 Não fiscalizada: quando houver algum impedimento para a realização da vistoria.
30. Se irregular/Não fiscalizada, motivo: relaciona os códigos e respectivas descrições das ocorrências selecionadas durante preenchimento do laudo de fiscalização. A discriminação é apresentada conforme SITUAÇÕES POSSÍVEIS E RESPECTIVAS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DA PGPM-BIO – SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) (Anexo I).
 - 30.1. Declaração: o espaço identificado como “Se irregular/não fiscalizada, motivo:” recebe o registro de declaração do produtor extrativista ou do seu preposto, quanto a alguma inconsistência ocorrida durante a operação. O texto da declaração se inicia com a seguinte sentença fornecida pelo Sifisc PG: “Certifico que (identificação de quem acompanhou a vistoria), por sua própria iniciativa, de livre e espontânea vontade,

declara que”. O complemento é registrado pelo fiscal após selecionar a opção “Declaração” durante o preenchimento do laudo de fiscalização.

- 30.2. Observações: o espaço identificado como “Se irregular/não fiscalizada, motivo:” recebe o registro de observações pertinentes e fundamentais à fiscalização que não tem espaço próprio de preenchimento no laudo de fiscalização ou para correção de informações constantes em campos não editáveis do laudo de fiscalização. O conteúdo do registro é cópia do texto preenchido no campo “Observações” quando esse é selecionado durante o preenchimento do laudo de fiscalização.
- 30.3. Os registros relatados em 30.1 e 30.2 são dependentes da seleção das respectivas opções de preenchimento do Laudo de Fiscalização.
31. Local: município e a UF onde o laudo de fiscalização foi preenchido.
32. Data: data da fiscalização ao produtor rural extrativista.

EXTRATIVISTA OU PREPOSTO


33. Nome: preenchido com o nome completo de quem atendeu a fiscalização. Durante o preenchimento do laudo de fiscalização, selecionar se o acompanhamento foi realizado pelo produtor extrativista ou pelo seu preposto.
- 33.1. Quando pelo PRODUTOR EXTRATIVISTA: campo preenchido pelo sistema com o nome constante no campo 7.
- 33.2. Quando pelo PREPOSTO: após selecionar, informar o nome deste.
34. RG: campo a preencher com o número da carteira de identificação do preposto, após selecionar “A fiscalização foi acompanhada por preposto”, e não for possível a consulta do CPF para averiguação.
35. CPF: preenchido com o código de pessoa física de quem acompanhou a vistoria.
- 35.1. Quando pelo PRODUTOR EXTRATIVISTA: campo preenchido pelo sistema com o CPF constante no campo 8.
- 35.2. Quando pelo PREPOSTO: informação registrada pelos fiscais após selecionar “A fiscalização foi acompanhada por preposto”.
36. Cargo/Função: campo preenchido com cargo/função do preposto quando for este que acompanhe a vistoria.
37. Assinatura: coleta da assinatura do produtor extrativista, ou quando for o caso, do seu preposto.

FISCAIS DA CONAB

38. Assinatura e Carimbo: campo destinado à assinatura e carimbo do fiscal 1. Os dados do carimbo do fiscal 1 são preenchidos pelo sistema.
39. Assinatura e Carimbo: campo destinado à assinatura e carimbo do fiscal 2. Os dados do carimbo do fiscal 2 são preenchidos pelo sistema.



III – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Representante Legal (Procurador)

		LAUDO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) – REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR)			
DADOS DA OPERAÇÃO					
1. Produto				2. Safra	
3. Quantidade Subvencionada (kg)		4. Valor Unitário da Subvenção (R\$)		5. Valor Total da Subvenção (R\$)	
6. Número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)					
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR)					
7. Nome				8. CPF	
9. Endereço Residencial					
10. Município		11. Bairro		12. UF	13. CEP
14. (DDD) Telefone			15. (DDD) Celular		
RELAÇÃO DE EXTRATIVISTAS FISCALIZADOS					
16. Nome					
RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO					
17. A operação é considerada: () Regular () Irregular () Não Fiscalizado					
18. Se Irregular/Não fiscalizado, motivo:					
19. Local				20. Data	
EXTRATIVISTA OU PREPOSTO					
21. Nome				22. CPF	
23. Cargo/Função			24. Assinatura do Extrativista/Preposto		
FISCAIS DA CONAB					
25. Assinatura e Carimbo			26. Assinatura e Carimbo		

III – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Representante Legal (Procurador)**(INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO)****CAMPO/DESCRIÇÃO:****DADOS DA OPERAÇÃO**

1. Produto: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
2. Safra: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
3. Quantidade subvencionada: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
4. Valor unitário da subvenção: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
5. Valor total da subvenção: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio). Trata-se da somatória da subvenção recebida pelos produtores extrativistas representados por esse REPRESENTANTE LEGAL e que foram fiscalizados.
6. Número(s) da(s) nota(s) fiscal(is): preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio). Trata-se da relação de notas fiscais dos produtores extrativistas independentes fiscalizados e por esse representado.

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR)

7. Nome: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
8. CPF/CNPJ: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
9. Endereço: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio)..
10. Município: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
11. Bairro: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
12. UF: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
13. CEP: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
14. Telefone: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio). Caso o campo não venha preenchido, registrar o telefone do produtor extrativista.
15. Celular: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio). Caso o campo não venha preenchido, registrar o telefone do produtor extrativista.

RELAÇÃO DE EXTRATIVISTAS FISCALIZADOS

16. Nome: preenchido pelo sistema (informação do Sifisc-PG). Trata-se da relação de produtores extrativistas fiscalizados por este representado.

RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

17. Opção selecionada conforme resultado da vistoria. A operação é considerada:

- 17.1 Regular: quando a operação estiver dentro das normas e avisos. Assim identificada na ausência de ocorrência(s) (irregular ou não fiscalizada).
- 17.2 Irregular: quando a operação estiver fora das normas e avisos. Assim identificada quando houver ao menos uma ocorrência de irregularidade.
- 17.3 Não fiscalizada: quando houver algum impedimento para a realização da vistoria.
18. Se irregular/não fiscalizada, motivo: relaciona os códigos e respectivas descrições das ocorrências selecionadas durante preenchimento do laudo de fiscalização. A discriminação é apresentada conforme SITUAÇÕES POSSÍVEIS E RESPECTIVAS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DA PGPM-BIO – SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) (Anexo I).
- 18.1. Declaração: o espaço identificado como “Se irregular/não fiscalizada, motivo:” recebe o registro de declaração do representante legal (procurador) ou do seu preposto, quanto a alguma inconsistência ocorrida durante a operação. O texto da declaração se inicia com a seguinte sentença fornecida pelo Sifisc PG: “Certifico que (identificação de quem acompanhou a vistoria), por sua própria iniciativa, de livre e espontânea vontade, declara que”. O complemento é registrado pelo fiscal após selecionar a opção “Declaração” durante o preenchimento do laudo de fiscalização.
- 18.2. Observações: o espaço identificado como “Se irregular/não fiscalizada, motivo:” recebe o registro de observações pertinentes e fundamentais à fiscalização que não tem espaço próprio de preenchimento no laudo de fiscalização ou para correção de informações constantes em campos não editáveis do laudo de fiscalização. O conteúdo do registro é cópia do texto preenchido no campo “Observações” quando esse é selecionado durante o preenchimento do laudo de fiscalização.
- 18.3. Os registros relatados em 18.1 e 18.2 são dependentes da seleção das respectivas opções de preenchimento do Laudo de Fiscalização.
19. Local: município e a UF onde o laudo de fiscalização foi preenchido.
20. Data: data da fiscalização ao representante legal (procurador).

REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO


21. Nome: preenchido com o nome completo de quem atendeu a fiscalização. Durante o preenchimento do laudo de fiscalização, selecionar se o acompanhamento foi realizado pelo representante legal ou pelo seu preposto.
- 21.1. Quando pelo REPRESENTANTE LEGAL: campo preenchido pelo sistema com o nome constante no campo 7.
- 21.2. Quando pelo PREPOSTO: após selecionar, informar o nome deste.
22. CPF: preenchido com o código de pessoa física de quem acompanhou a vistoria.
- 22.1. Quando pelo REPRESENTANTE LEGAL: campo preenchido pelo sistema com o CPF constante no campo 8.
- 22.2. Quando pelo PREPOSTO: informação registrada pelos fiscais após selecionar “A fiscalização foi acompanhada por preposto”.

23. Cargo/Função: campo preenchido com cargo/função do preposto quando for este que acompanhe a vistoria.
24. Assinatura: coleta da assinatura do representante legal, ou quando for o caso, do seu preposto.

FISCAIS DA CONAB

25. Assinatura e Carimbo: campo destinado à assinatura e carimbo do fiscal 1. Os dados do carimbo do fiscal 1 são preenchidos pelo sistema.
26. Assinatura e Carimbo: campo destinado à assinatura e carimbo do fiscal 2. Os dados do carimbo do fiscal 2 são preenchidos pelo sistema.

IV – Laudo do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Extrativista Associado ou Cooperado

		LAUDO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) – EXTRATIVISTA ASSOCIADO OU COOPERADO	
DADOS DA OPERAÇÃO			
1. Produto		2. Safra	
3. Quantidade Subvencionada (kg)	4. Valor Unitário da Subvenção (R\$)	5. Valor Total da Subvenção (R\$)	
6. Número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)			
ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA VENDEDORA			
7. Nome		8. CNPJ	
9. Município		10. UF	
PRODUTOR EXTRATIVISTA ASSOCIADO OU COOPERADO			
11. Nome		12. CPF	13. N.º DAP/CAF
14. Endereço Residencial			
15. Município	16. Bairro	17. UF	18. CEP
19. (DDD) Telefone		20. (DDD) Celular	
21. Endereço da Propriedade ou Local de Extração do Produto			
22. Município		23. UF	
24. Relação do Extrativista com a Área de Coleta () Proprietário () Parceiro/Meieiro () Arrendatário () Outra modalidade (citar):			
25. Quantidade de membros do grupo familiar que extraem o produto		26. Produção anual total do grupo familiar (kg)	
27. A produção declarada é igual ou maior do que a quantidade subvencionada? () Sim () Não			
RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO			
28. O produtor se enquadra nas exigências para a participação do programa? () Sim () Não () Não Fiscalizado			
29. Se não se enquadra/Não fiscalizado, motivo:			
30. Local		31. Data	
EXTRATIVISTA OU PREPOSTO			
32. Nome		33. RG	34. CPF
35. Cargo/Função		36. Assinatura do Extrativista/Preposto	
FISCAIS DA CONAB			
37. Assinatura e Carimbo		38. Assinatura e Carimbo	

**IV – Laudo do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) –
Extrativista Associado ou Cooperado****(INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO)****CAMPO/DESCRIÇÃO:****DADOS DA OPERAÇÃO**

1. Produto: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
2. Safra: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
3. Quantidade subvencionada: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
4. Valor unitário da subvenção: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
5. Valor total da subvenção: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
6. Número(s) da(s) nota(s) fiscal(is): preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).

ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA VENDEDORA

7. Nome: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
8. CNPJ: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
9. Município: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
10. UF: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).

PRODUTOR EXTRATIVISTA ASSOCIADO OU COOPERADO

11. Nome: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
12. CPF: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
13. Número DAP/CAF: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican). Caso o campo não venha preenchido, informar o número da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do produtor extrativista associado ou cooperado fiscalizado.
14. Endereço residencial: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
15. Município: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
16. Bairro: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
17. UF: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
18. CEP: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
19. Telefone: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican). Caso o campo não venha preenchido, registrar o telefone do produtor extrativista associado ou cooperado.

20. Celular: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican). Caso o campo não venha preenchido, registrar o telefone do produtor extrativista associado ou cooperado.
21. Endereço da Propriedade ou do local de extração do produto: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
22. Município: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
23. UF: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
24. Qual é a relação do produtor extrativista com a área de coleta?: selecionar a alternativa correspondente e informar, caso possível, a área (ha) de extração do produto. Além disso, nos casos de parceria/meeiro, informe qual a participação do produtor extrativista associado ou cooperado.
25. Quantidade de membros do grupo familiar que extraem o produto: registrar a informação de quantas pessoas do grupo familiar participam ativamente da coleta do produto.
26. Produção anual total do grupo familiar: informar a produção total (kg) declarada de produto extraído anualmente. Para isso, multiplica-se a quantidade de pessoas atuantes do grupo familiar na extração pela capacidade média de coleta.
27. A produção declarada é igual ou maior do que a quantidade subvencionada?: O sistema preenche a resposta conforme relação da “Produção anual total do grupo familiar” registrada no campo 26 com a “Quantidade subvencionada” (informação do campo 3).

RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

28. O produtor se enquadra nas exigências para participação no programa? Opção selecionada conforme resultado da vistoria.
 - 28.1 Sim: quando o produtor extrativista associado ou cooperado apresenta os requisitos para a participação no programa de subvenção por meio da referida Associação/Cooperativa, tais como, ser produtor extrativista do produto objeto do Programa, possuir capacidade de extração ou declarar quantitativo extraído que atenda a quantidade fornecida a associação/cooperativa, ser associado ou cooperado da Associação/Cooperativa em questão, entre outros;
 - 28.2 Não: quando o produtor extrativista associado ou cooperado deixar de apresentar pelo menos um requisito para participação no programa de subvenção;
 - 28.3 Não fiscalizado: quando houver algum impedimento para a realização da vistoria.
29. Se não se enquadra/Não fiscalizado, motivo: relaciona os códigos e respectivas descrições das ocorrências selecionadas durante preenchimento do laudo de fiscalização. A discriminação é apresentada conforme SITUAÇÕES POSSÍVEIS E RESPECTIVAS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DA PGPM-BIO – SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) (Anexo I).
 - 29.1. Declaração: o espaço identificado como “Se não se enquadra/não fiscalizado:” recebe registro de declaração do produtor extrativista associado ou cooperado ou do seu preposto, quanto a alguma inconsistência ocorrida durante a operação. O texto da declaração se inicia com a seguinte sentença fornecida pelo Sifisc PG: “Certifico que

(identificação de quem acompanhou a vistoria), por sua própria iniciativa, de livre e espontânea vontade, declara que”. O complemento é registrado pelo fiscal após selecionar a opção “Declaração” durante o preenchimento do laudo de fiscalização.

- 29.2. Observações: o espaço identificado como se não se enquadra/não fiscalizado: recebe o registro de observações pertinentes e fundamentais à fiscalização que não tem espaço próprio de preenchimento no laudo de fiscalização ou para correção de informações constantes em campos não editáveis do laudo de fiscalização. O conteúdo do registro é cópia do texto preenchido no campo “Observações” quando esse é selecionado durante o preenchimento do laudo de fiscalização.
- 29.3. Os registros relatados em 29.1 e 29.2 são dependentes da seleção das respectivas opções de preenchimento do Laudo de Fiscalização.
30. Local: município e a UF onde o laudo de fiscalização foi preenchido.
31. Data: data da fiscalização ao produtor rural extrativista associado ou cooperado.


EXTRATIVISTA OU PREPOSTO

32. Nome: preenchido com o nome completo de quem atendeu a fiscalização. Durante o preenchimento do laudo de fiscalização, selecionar se o acompanhamento foi realizado pelo produtor extrativista associado ou cooperado ou pelo seu preposto.
 - 32.1. Quando pelo PRODUTOR EXTRATIVISTA ASSOCIADO OU COOPERADO: campo preenchido pelo sistema com o nome constante no campo 11.
 - 32.2. Quando pelo PREPOSTO: após selecionar, informar o nome deste.
33. RG: campo a preencher com o número da carteira de identificação do preposto, após selecionar “A fiscalização foi acompanhada por preposto”, e não for possível a consulta do CPF para averiguação.
34. CPF: preenchido com o código de pessoa física de quem acompanhou a vistoria.
 - 34.1. Quando pelo PRODUTOR EXTRATIVISTA ASSOCIADO OU COOPERADO: campo preenchido pelo sistema com o CPF constante no campo 12.
 - 34.2. Quando pelo PREPOSTO: informação registrada pelos fiscais após selecionar “A fiscalização foi acompanhada por preposto”.
35. Cargo/Função: campo preenchido com cargo/função do preposto quando for este que acompanhe a vistoria.
36. Assinatura: coleta da assinatura do produtor extrativista associado ou cooperado, ou quando for o caso, do seu preposto.

FISCAIS DA CONAB

37. Assinatura e Carimbo: campo destinado à assinatura e carimbo do fiscal 1. Os dados do carimbo do fiscal 1 são preenchidos pelo sistema.
38. Assinatura e Carimbo: campo destinado à assinatura e carimbo do fiscal 2. Os dados do carimbo do fiscal 2 são preenchidos pelo sistema.

V – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Associação ou Cooperativa de Extrativistas

		LAUDO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE EXTRATIVISTAS		
DADOS DA OPERAÇÃO				
1. Produto			2. Safra	
3. Quantidade Subvencionada (kg)		4. Valor Unitário da Subvenção (R\$)	5. Valor Total da Subvenção (R\$)	
6. Número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)				
ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA				
7. Nome			8. CNPJ	
9. N.º DAP/CAF Jurídica		10. Inscrição Estadual		
11. Endereço				
12. Município		13. Bairro		14. UF
15. CEP	16. (DDD) Telefone		17. (DDD) Celular	
RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS OU COOPRADOS FISCALIZADOS				
18. Nome		19. Situação	20. Data de Admissão/Desligamento	
RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO				
21. A operação é considerada: () Regular () Irregular () Não Fiscalizado				
22. Se Irregular/Não fiscalizado, motivo:				
23. Local			24. Data	
REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO				
25. Nome			26. CPF	
27. Cargo/Função		28. Assinatura do Extrativista/Preposto		
FISCAIS DA CONAB				
29. Assinatura e Carimbo		30. Assinatura e Carimbo		

V – Laudo de Fiscalização do Programa de Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) – Associação ou Cooperativa de Extrativistas**(INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO)****CAMPO/DESCRIÇÃO:****DADOS DA OPERAÇÃO**

1. Produto: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
2. Safra: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
3. Quantidade subvencionada: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
4. Valor unitário da subvenção: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio).
5. Valor total da subvenção: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio). Trata-se da somatória da subvenção recebida pelos produtores extrativistas associados/cooperados a essa ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA e que foram fiscalizados.
6. Número(s) da(s) nota(s) fiscal(is): preenchido pelo sistema (informação extraída do Sisbio). Trata-se da relação de notas fiscais dos produtores extrativistas associados ou cooperados fiscalizados, vinculados pela associação/cooperativa na presente operação.

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

7. Nome: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
8. CNPJ: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
9. Número da DAP/ CAF Jurídica: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
10. Inscrição Estadual: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
11. Endereço: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
12. Município: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
13. Bairro: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
14. UF: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
15. CEP: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican).
16. Telefone: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican). Caso o campo não venha preenchido, registrar o telefone.
17. Celular: preenchido pelo sistema (informação extraída do Sican). Caso o campo não venha preenchido, registrar o telefone, se houver.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS OU COOPERADOS FISCALIZADOS

18. Nome: preenchido pelo sistema (informação do Sifisc-PG). Trata-se da relação de produtores extrativistas associados/cooperados fiscalizados vinculados pela associação/cooperativa na presente operação. Em sequência ao nome, é informado o CPF do extrativista associado/cooperado fiscalizado.
19. Situação: registrar a situação do extrativista associado/cooperado perante a associação/cooperativa. Se “Ativo”, “Inativo”, “Não associado/cooperado”.
20. Data de Admissão/Desligamento: registrar a data de admissão do produtor extrativista na Associação/Cooperativa quando a situação for “Ativo”, ou registrar a data de desligamento da Associação/Cooperativa quando o produtor extrativista se encontrar “Inativo”.

RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

21. Opção selecionada conforme resultado da vistoria. A operação é considerada:
 - 21.1 Regular: quando a operação estiver dentro das normas e avisos. Assim identificada na ausência de ocorrência(s) (irregular ou não fiscalizada);
 - 21.2 Irregular: quando a operação estiver fora das normas e avisos. Assim identificada quando houver ao menos uma ocorrência de irregularidade;
 - 21.3 Não fiscalizada: quando houver algum impedimento para a realização da vistoria.
22. Se irregular/Não fiscalizada, motivo: relaciona os códigos e respectivas descrições das ocorrências selecionadas durante preenchimento do laudo de fiscalização. A discriminação é apresentada conforme SITUAÇÕES POSSÍVEIS E RESPECTIVAS OCORRÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DA PGPM-BIO – SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE) (Anexo I).
 - 22.1. Declaração: o espaço identificado como “Se irregular/Não fiscalizada, motivo:” recebe o registro de declaração do representante legal da Associação/Cooperativa ou do seu preposto, quanto a alguma inconsistência ocorrida durante a operação. O texto da declaração se inicia com a seguinte sentença fornecida pelo Sifisc PG: “Certifico que o(a) representante da Associação/Cooperativa (nome da Associação/Cooperativa), o(a) senhor(a) (nome de quem acompanhou a vistoria), CPF (nº do CPF de quem acompanhou a vistoria), por sua própria iniciativa, de livre e espontânea vontade, declara que”. O complemento é registrado pelo fiscal após selecionar a opção “Declaração” durante o preenchimento do laudo de fiscalização.
 - 22.2. Observações: o espaço identificado como “Se irregular/Não fiscalizada, motivo:” recebe o registro de observações pertinentes e fundamentais à fiscalização que não tem espaço próprio de preenchimento no laudo de fiscalização ou para correção de informações constantes em campos não editáveis do laudo de fiscalização. O conteúdo do registro é cópia do texto preenchido no campo “Observações” quando esse é selecionado durante o preenchimento do laudo de fiscalização.
 - 22.3. Os registros relatados em 22.1 e 22.2 são dependentes da seleção das respectivas opções de preenchimento do Laudo de Fiscalização.
23. Local: município e a UF onde o laudo de fiscalização foi preenchido.
24. Data: data da fiscalização ao representante legal (procurador).

REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO

25. Nome: preenchido com o nome completo de quem atendeu a fiscalização. Durante o preenchimento do laudo de fiscalização, informar se o acompanhamento foi realizado pelo representante legal da Associação/Cooperativa ou pelo seu preposto.
26. CPF: preenchido com o código de pessoa física de quem acompanhou a vistoria.
27. Cargo/Função: campo preenchido com cargo/função de quem acompanhou a vistoria.
28. Assinatura: coleta da assinatura do representante legal da Associação/Cooperativa, ou quando for o caso, do seu preposto.

FISCAIS DA CONAB

29. Assinatura e Carimbo: campo destinado à assinatura e carimbo do fiscal 1. Os dados do carimbo do fiscal 1 são preenchidos pelo sistema.
30. Assinatura e Carimbo: campo destinado à assinatura e carimbo do fiscal 2. Os dados do carimbo do fiscal 2 são preenchidos pelo sistema.

VI – Relatório de Fiscalização da Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE)

		RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE)				
1 - IDENTIFICAÇÃO						
UF: Informação preenchida pelo sistema.						
PERÍODO: Informar o período de cumprimento do roteiro de fiscalização.						
PRODUTO/ANO: Informação preenchida pelo sistema.						
EQUIPE: Informação preenchida pelo sistema.						
2 - RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO						
O sistema apresenta uma síntese dos resultados. Esses dados são importados dos Laudos de Fiscalização homologados.						
3 - BENEFICIÁRIOS COM OPERAÇÕES CONSIDERADAS REGULARES						
O sistema apresenta os beneficiários organizados em tabela, conforme o modelo seguinte, contendo somente as operações enquadradas na situação “REGULAR”.						
Item	Beneficiário	CPF/CNPJ	Município	Vínculo (Associação/Cooperativa ou Representante Legal)	Quant. (Kg)	
1						
2						
3						
4 - BENEFICIÁRIOS COM OPERAÇÕES CONSIDERADAS IRREGULARES						
O sistema apresenta os beneficiários organizados em tabela, conforme o modelo seguinte, contendo somente as operações enquadradas na situação “IRREGULAR”.						
Item	Beneficiário	CPF/CNPJ	Município	Vínculo (Associação/Cooperativa ou Representante Legal)	Quant. (Kg)	Código da Irregularidade
1						
2						
3						
LEGENDAS: São relacionadas as descrições dos códigos de “Irregularidade” apontados nos Laudos de Fiscalização.						
DETALHAMENTO: É obrigatório o detalhamento da situação de cada operação enquadrada como “IRREGULAR”.						
5 - BENEFICIÁRIOS COM OPERAÇÕES NÃO FISCALIZADAS						
O sistema apresenta os beneficiários organizados em tabela, conforme o modelo seguinte, contendo somente as operações “NÃO FISCALIZADAS”.						
Item	Beneficiário	CPF/CNPJ	Município	Vínculo (Associação/Cooperativa ou Representante Legal)	Quant. (Kg)	Código de Não Fiscalização*
1						
2						
3						

LEGENDA: São relacionadas todas as descrições dos códigos de “Não Fiscalização” apontados nos Laudos de Fiscalização.

DETALHAMENTO: É obrigatório o detalhamento da situação de cada operação enquadrada como “NÃO FISCALIZADA”.

6 - OUTRAS SITUAÇÕES

Descrever as situações encontradas durante a fiscalização que não estão previstas nos normativos, mas que mereçam atenção, com o objetivo de aperfeiçoamento do Programa.

7 - CONSIDERAÇÕES

Caso a quantidade de beneficiários com as operações enquadradas como “IRREGULAR” seja relevante, apresentar os possíveis fatos constatados durante as fiscalizações que conduziram a esta situação.

Registrar outras impressões colhidas durante a fiscalização, podendo ser tecidas considerações a respeito da importância do Programa para os produtores extrativistas e para a região, conforme respostas apresentadas nos Laudos de Fiscalização.

8 - SUGESTÕES

Acrescentar, em forma de tópicos, sugestões claras e concisas, que visem ao aprimoramento do Programa.

Local e Data:

FISCAL 1

Assinatura e Carimbo

FISCAL 2

Assinatura e Carimbo